

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: i1jyuhai <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 03/02/2016 Indicação nº 22/2016 Protocolo nº 59/2016
<b>Autor:</b> Dep. Dr. Leonardo	

**INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PERMINIO PINTO FILHO, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXEMPLARES DA BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Perminio Pinto Filho, mostrando-lhe a necessidade de viabilizar recursos financeiros para aquisição e distribuição de exemplares da Bandeira Nacional, Estadual e Municipal, nas escolas públicas do município de Pontes e Lacerda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2016

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição é proveniente da Indicação nº 238/2015, de autoria do Vereador Ivanildo Amaral de Pontes e Lacerda.

Impende destacar que a Bandeira Nacional, assim como o Hino Nacional, as Armas Nacionais e o Selo Nacional, são Símbolos Nacionais do Brasil instituídos através da Lei 5.700 de 1º de setembro de 1971. Esta lei além de estabelecer quais são os símbolos nacionais, também determina sobre como estes símbolos devem ser usados, padrões e formatos, significados, entre outros. Estes símbolos são de extrema importância para nossa nação, pois representam o Brasil dentro e fora do território nacional. Sendo assim, devem ser respeitados por todos os cidadãos brasileiros.

Diante disso, se faz premente a necessidade de toda escola pública ter um exemplar da Bandeira Nacional, Estadual e Municipal, pois os atos solenes, cerimônias, a prática do hasteamento da bandeira, o entoar o hino nacional é que marcam e sensibilizam a criança e o adolescente para a importância do sentimento patriótico, de amor à nação.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2016

**Dr. Leonardo**  
Deputado Estadual